



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Edital da Licitação na Modalidade Concorrência Pública nº 01/2021

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021

1 - O MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar, no dia **08 de JULHO de 2021 às 10:00h**, no local previsto no item 4 deste Edital, licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob **REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**, conforme especificações nos Anexos deste Edital e sendo processada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal nº 867/2017, bem como pelas regras e disposições deste Edital e da minuta de Contrato que o integra, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitam incondicional e irrestritamente.

1.1 - As retificações do presente Edital, tanto aquelas originadas por iniciativa oficial, quanto às provocadas por eventuais impugnações, serão disponibilizadas no site oficial deste órgão www.buzios.rj.gov.br. Qualquer retificação eventualmente procedida nos termos deste Edital que, de forma incontestada, venha a interferir na elaboração das propostas por parte dos licitantes, importará na reabertura de prazo para sua apresentação.

1.2 - Secretaria Interessada: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

2 - OBJETO

2.1 - O objeto da presente Licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**, conforme Projeto Básico (Anexo I).

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Não serão admitidas à Concorrência as empresas:

3.1.1 - Suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas no prazo e nas condições do impedimento;

3.1.2 - Declaradas inidôneas pela administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;

3.2 - Não será permitida a participação na Licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

3.3 - Não será admitida à licitação, a empresa que tenha em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Armação dos Búzios, ou empregado que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Edital da Licitação na Modalidade Concorrência Pública nº 01/2021

tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupante de cargo, emprego ou função no Município; empresa que tenha tomado parte na elaboração do projeto, ou que possua, em seu quadro técnico, profissional que participou da elaboração do projeto como autor ou colaborador, conforme disposto no artigo 9º da Lei Federal 8.666/93;

3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo os benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

3.5 - É vedada a participação de cooperativas de mão-de-obra conforme determina o Ministério Público do Trabalho nos autos do processo nº 01082-2002-020-10-00-00 da 20ª Vara Trabalhista de Brasília.

4 - DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO

- a) Data: 08/07/2021.
- b) Hora: 10:00h.
- c) Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação.
- d) Estrada da Usina Velha, 600 – Centro – Armação dos Búzios – RJ.

5 - PROCESSO ADMINISTRATIVO

5.1 - Processo: 3587/2020

6 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Os recursos necessários ao atendimento da despesa decorrente da presente Licitação correrão às contas da Dotação Orçamentária:

- a) Programa 15.452.0025.2.041
- b) Dotação 3390.39.00
- c) Código Reduzido: 643
- d) Fonte: 004

- a) Programa 15.452.0025.2.041
- b) Dotação 3390.39.00
- c) Código Reduzido: 644
- d) Fonte: 049

7 - ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Valor do estimado é de **R\$ 7.777.331,40 (sete milhões, setecentos e setenta e sete mil, trezentos e trinta e um reais e quarenta centavos).**

8 - PRAZOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Edital da Licitação na Modalidade Concorrência Pública nº 01/2021

8.1 - O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma do art. 57, II da Lei 8.666/93.

8.1.1 - O início dos serviços se dará em até 24 (vinte e quatro horas) após a expedição e recebimento da ordem de serviço a ser expedida pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

8.2 - O prazo de validade da proposta oferecida pelos licitantes é de 60 (sessenta) dias contados da data da sua entrega.

8.3 - Na hipótese de o Município não convocar para assinatura do contrato, no prazo de 60 (sessenta) dias após a data da entrega das propostas, os licitantes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos, caso o prazo da proposta não tenha sido prorrogado.

9 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1 - A Licitação de que trata o presente Edital será julgada pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Armação dos Búzios.

9.2 - Caberá à Comissão Permanente de Licitação receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à Licitação.

9.3 - A Comissão Permanente de Licitação poderá ser assessorada tecnicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados pela Comissão.

10 - CREDENCIAMENTO

10.1 - Os representantes das empresas interessadas em participar da licitação poderão credenciar-se a partir das 10:00 horas, do dia 08/07/2021, na Sala de Licitações, à Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Manguinhos, Armação dos Búzios - RJ.

10.2 - As empresas que desejarem, poderão se fazer representar indiretamente através de procurador ou pessoa credenciada munida de procuração, concedendo amplos poderes para representá-la em todos os atos e fases do certame, e ser específica para esta licitação.

11 - ENTREGA E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 - Os documentos e as propostas exigidas no presente Edital serão apresentados em 02 (dois) envelopes indevassáveis e fechados, somente aceitos até a hora estabelecida no Aviso de Licitação do presente Edital, sendo obrigatório constar na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

a) ENVELOPE "A" – HABILITAÇÃO
Município de Armação dos Búzios
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Edital da Licitação na Modalidade Concorrência Pública nº 01/2021

Processo nº 3587/2020

Empresa _____

CNPJ: _____

Email: _____

Telefone: _____

b) ENVELOPE "B" – PROPOSTAS DE PREÇOS

Município de Armação dos Búzios

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012021

Processo nº 3587/2020

Empresa _____

CNPJ: _____

Email: _____

Telefone: _____

11.2 - Uma vez ultrapassada à hora estabelecida para o recebimento das propostas, estas não mais serão, sob qualquer justificativa, recebidas pela Comissão Permanente de Licitação.

11.3 - Os documentos dos ENVELOPES "A" – HABILITAÇÃO e "B" – PROPOSTAS DE PREÇOS serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo:

11.3.1 - Os documentos integrantes do ENVELOPE "A" não devem ter quaisquer rasuras, ressalvas ou entrelinhas e devem ser numeradas em ordem crescente. Poderão ser apresentados em original ou em cópia simples e devem estar obrigatoriamente rubricados pelo representante legal do licitante, e, quando for o caso, estar acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial. Pode a Comissão Permanente de Licitação solicitar a exibição do original de qualquer documento, para conferência, ou a cópia autenticada.

11.3.2 - Os ENVELOPES "B" deverão conter as propostas de preços em uma única via oficial, conforme Modelo de **Proposta de Preços (Anexo XIV)**, **Planilha Orçamentária (Anexo XI)** e **Cronograma Físico Financeiro (Anexo XII)**.

11.4 - Uma vez entregues os envelopes indicados no subitem 11.1, não serão admitidas, sob quaisquer motivos, inclusões, modificações ou substituições das propostas de preços ou de qualquer documento.

11.5 - Não será aceita documentação remetida por telegrama, telex ou fax ou email.

12 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 - Os documentos devem ser apresentados em 01 (uma) via e ordenados por grupo: habilitação jurídica; qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, segundo o que se segue:

12.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Edital da Licitação na Modalidade Concorrência Pública nº 01/2021

12.1.1.1 - Cédula identidade dos sócios.

12.1.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.1.1.3 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.1.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.1.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade

12.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1.2.1 - Comprovação de regularidade da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), através de certidão de registro de pessoa jurídica e pessoa física, dentro da validade até a data de entrega dos envelopes, estipulada no preâmbulo deste Edital, na forma da Lei nº 5.194/66, com habilitação no ramo de engenharia compatível com o objeto da licitação, em atendimento à Resolução CONFEA nº 265 de 15/12/79, Resolução nº 266 de 15/12/79 e Resolução 191 de 20/03/70;

12.1.2.2 - Comprovação do licitante de que possui profissional pertencente ao quadro técnico permanente da empresa mediante contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum ou comprovação da disponibilidade de profissional, mediante apresentação de termo de compromisso assinado pelo profissional indicado, no qual se compromete a compor a equipe técnica caso o licitante venha se sagrar vencedor - conforme descrito no item 12.1.2.2.1, devendo o (s) profissional (is) possuírem nível superior devidamente reconhecidos pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e ser (em) detentor(es) de CAT – Certidão (ões) de responsabilidade técnica vistados pelo CREA.

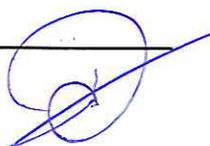
I. O(s) profissional(is) indicado(s) deverão ter prestado serviços de característica técnicas iguais ou similares a do objeto da presente licitação, limitada esta exigência exclusivamente a:

a) Coleta e transporte com emprego de caminhões compactadores dotados de sistema de carga lateral automatizada de Resíduos Sólidos Domiciliares (RSD);

b) Coleta e transporte de Resíduos do Serviço de Saúde (RSS) com o emprego de furgoneta com carroceria tipo baú impermeabilizada ou similar;

c) Coleta e transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares (RSD) em áreas de difícil acesso com veículo alternativo.

12.1.2.2.1 - A Comprovação de que o(s) profissional(is) mencionado(s) no subitem anterior pertence(m) ou pertencerá(ão) aos quadros da licitante dar-se-á mediante a apresentação de:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Edital da Licitação na Modalidade Concorrência Pública nº 01/2021

- a) Contrato de Trabalho, que deverá ser assinado pelo representante legal da empresa licitante, autenticado, ou Ficha de Registro e/ou Carteira de Trabalho e/ou Previdência Social, ou;
- b) Caso o profissional faça parte do quadro social da empresa deverá apresentar constar do respectivo contrato social ou documento equivalente apresentado na Habilitação Jurídica; ou
- c) Termo de compromisso devidamente assinado pelo profissional indicado, no qual se comprometerá a compor a equipe técnica caso a licitante venha a sagrar-se vencedora do certame.

12.1.2.3 - Comprovação de aptidão do licitante (empresa) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, através de certidão (ões) e/ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, na forma estabelecida no inciso II e § 1º do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/1993, limitada esta exigência exclusivamente a Parcela de Maior Relevância, a seguir;

- a) Coleta e transporte com emprego de caminhões compactadores dotados de sistema de carga lateral automatizada com quantidade de no mínimo 20% do total estimado de Resíduos Sólidos Domiciliares (RSD);
- b) Coleta e transporte de Resíduos do Serviço de Saúde (RSS) com o emprego de furgoneta com carroceria tipo baú impermeabilizada ou similar;
- c) Coleta e transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares (RSD) em áreas de difícil acesso com veículo alternativo.

12.1.2.4 - Declaração em papel timbrado da Licitante, de acordo com o que estabelece o parágrafo 6º do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, de que possui ou possuirá todos os veículos e equipamentos a serem disponibilizados para a execução dos serviços objeto deste edital, bem como que os equipamentos não terão ano de fabricação superior a 05 (cinco) anos contados a partir da data da assinatura do futuro contrato oriundo da presente licitação, caso o licitante se sagre vencedor do certame, bem como Pessoal Técnico Especializado por função necessários a execução dos serviços objeto desta licitação, conforme modelo constante no ANEXO;

12.1.2.5 - Declaração de que a licitante vencedora do certame no ato da assinatura do contrato apresentará prova de possuir garagem ou pátio de estacionamento de modo que os veículos e equipamento não venham a ficar estacionados e/ou instalados nas vias públicas do município, conforme modelo constante no ANEXO;

12.1.2.6 - Declaração da Licitante caso sagre-se vencedora que, no ato da assinatura do contrato, atenderá a NR 24 quanto a possuir vestiários, refeitórios e demais instalações de apoio aos trabalhadores em conformidade com as normas do Ministério do Trabalho, conforme modelo constante no ANEXO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Edital da Licitação na Modalidade Concorrência Pública nº 01/2021

12.1.2.7 - Declaração da Licitante caso sagre-se vencedora que, no ato da assinatura do Contrato, apresentará a licença de operação expedida pelo INEA-RJ (Instituto Estadual do Ambiente) que autorize a empresa a executar as atividades de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, conforme modelo constante no ANEXO;

12.1.2.8 - Declaração da Licitante caso sagre-se vencedora que, no ato da assinatura do Contrato, apresentará a Licença de operação expedida pelo INEA-RJ (Instituto Estadual do Ambiente) que autorize a empresa a executar as atividades de coleta e transporte de resíduos dos serviços de saúde, conforme modelo constante no ANEXO;

12.1.2.9 - Declaração da Licitante caso sagre-se vencedora que, no ato da assinatura do Contrato, apresentará a Licença de operação expedida pelo INEA-RJ (Instituto Estadual do Ambiente) que autorize a empresa a executar o garageamento dos veículos e equipamentos, conforme modelo constante no ANEXO

12.1.2.10 - O(s) atestado(s) ou certidão(ões) recebida(s) estão sujeitos a verificação da Comissão Permanente de Licitação quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos nos artigos 90, 101 e 102 da Lei Federal nº 8.666/93.

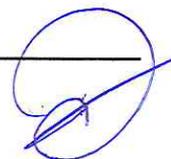
12.1.2.11 - As empresas licitantes poderão realizar a Visita Técnica. A visita técnica tem por objetivo o conhecimento das condições dos serviços e deverá ser realizada até o último dia útil anterior a data de realização do certame, deverá ser realizada junto ao responsável da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, devendo a mesma ser agendada previamente através do telefone (22) 2623-9087.

12.1.2.11.1 - O atestado de visita técnica será fornecido pelo Município, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos. As concorrentes deverão realizar a visita técnica em horários distintos, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

12.1.2.12.1 - Poderão realizar a visita técnica o responsável da empresa e/ou preposto devidamente credenciados. Caso o responsável técnico a realizar a visita técnica seja sócio da empresa, este deverá apresentar no momento da visita técnica a cópia do contrato social ou documento equivalente e a cópia da carteira de identificação devidamente autenticados.

12.1.2.12.2 - Caso o responsável técnico a realizar a visita técnica não seja sócio da empresa, deverá a empresa licitante credenciar devidamente este responsável, que deverá apresentar no momento da visita técnica a procuração devidamente assinada pelo sócio administrador da empresa e/ou o credenciamento devidamente assinado pelo sócio administrador, junto com a cópia do contrato social ou documento equivalente e junto com a cópia da carteira de identificação do sócio administrador que emitiu a procuração e/ou o credenciamento e a cópia da carteira de identificação do responsável técnico (credenciado).

12.1.2.13 - A realização da Visita Técnica poderá ser substituída por uma declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, sob as penalidades da lei, informado que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Edital da Licitação na Modalidade Concorrência Pública nº 01/2021

desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração, conforme modelo constante no ANEXO;

12.1.2.14 - Declaração de Responsabilidade Técnica devidamente assinada pelo sócio administrador da empresa e pelo responsável técnico detentor do Atestado de Capacidade Técnica. Esta Declaração de Responsabilidade Técnica deverá vir acompanhada da cédula de identidade do responsável técnico, conforme **Anexo III - Declaração de Responsabilidade Técnica**.

12.1.2.15 – As declarações supramencionadas são parte integrante deste edital, constando os modelos como Anexos.

12.1.2.15.1 - Objetivando facilitar a compreensão e preenchimento das licitantes, as declarações foram aglutinadas, constando em anexo.

12.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1.3.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrado em um dos seguintes Órgãos: Registro Público de Empresas Mercantis, Registro Civil de Pessoa Jurídica ou SPED – Sistemas Público de Escrituração Digital junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (Lei Federal nº 10.406/2002, artigos 1078 e 1181; Instruções Normativas RFB nº 1420/2013 e 1486/2014), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

12.1.3.2 - As empresas com menos de 1 ano de existência deverão apresentar balancete devidamente assinado por profissional habilitado e acompanhado do respectivo termo de abertura do livro diário.

12.1.3.1.1 - Os balanços deverão conter as assinaturas do sócio-administrador e do contador responsável com qualificação, sob pena de inabilitação.

12.1.3.2 - A boa situação financeira do licitante deverá ser demonstrada pelos índices abaixo¹:

a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE $ILC = AC/PC \geq 1,00$

¹ Os índices acima não ferem ao disposto no art. 31, da Lei 8.666/1993 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes. O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 5o, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Edital da Licitação na Modalidade Concorrência Pública nº 01/2021

- b) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERALILG= $(AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1,00$
c) ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL..... IEG= $(PC+ELP) / AT < 1,00$

Onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

D = DISPONÍVEL

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL

PL = PATRIMÔNIO LÍQUIDO

12.1.3.2.1 – Os índices utilizados são aqueles que refletem a saúde financeira do respectivo segmento do mercado, ou seja, a licitação refere-se a serviços de engenharia e esta Administração utiliza os índices que demonstram a boa situação das empresas de engenharia ou correlatas.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG - indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC - indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL – IEG - indica a análise do endividamento da empresa, ou seja, mede a proporção do endividamento da companhia em relação ao total do seu ativo, ou, em outras palavras, o quanto dos ativos da empresa estão financiados por terceiros.

12.1.3.2.1.1 - As exigências deverão ser demonstradas pela licitante, em papel timbrado da proponente, fazendo menção ao número desta licitação, datada, assinada pelo representante legal da empresa. A forma de apresentação da referida demonstração visa a facilitar o julgamento da Licitação, portanto, o seu descumprimento não inabilitará a licitante.

12.1.3.3 - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da proponente que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, ou, em caso de omissão desse prazo, com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes.

12.1.3.3.1 Não será causa de inabilitação de licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da documentação de habilitação.

12.1.3.3.2 - As proponentes deverão apresentar, juntamente com a(s) certidão(ões) negativa(s) exigida(s), **declaração oficial do Poder Judiciário da Comarca da sua sede, indicando**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Edital da Licitação na Modalidade Concorrência Pública nº 01/2021

quais os cartórios ou escritórios de registro que controlam a distribuição de falências e concordatas. Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

12.1.3.4 - No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo órgão competente informando em que fase se encontra o feito em juízo, em prazo de validade de no mínimo 90 (noventa) dias.

12.1.3.5 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1.3.5.1 A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia da ordem de 2,5% (dois e meio por cento) do VALOR DO CONTRATO, a ser prestada em qualquer das modalidades e limites de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

12.1.3.1.5.2 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

12.1.3.1.5.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.1.3.1.5.4 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger a vigência contratual.

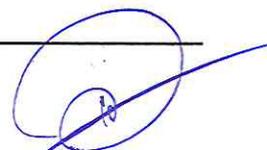
12.1.3.1.5.5 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, no mínimo, o pagamento de:

- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

12.1.3.1.5.6 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar, no mínimo, todos os eventos indicados no item anterior.

12.1.3.1.5.7 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em Banco em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;

12.1.3.1.5.8 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a empresa CONTRATADA deverá complementar, no prazo de 7 (sete) dias, o valor





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Editais da Licitação na Modalidade Concorrência Pública nº 01/2021

da caução para que seja mantido o percentual de 2,5% (dois e meio por cento) do valor do Contrato, sob pena de aplicação dos itens 12.1.3.1.5.2 e 12.1.3.1.5.3.

12.1.3.1.5.9 Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, a Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios se utilizará da garantia dada para a finalidade de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela CONTRATADA, na recomposição das perdas e danos sofridos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 5 (cinco) dias úteis seguintes à sua notificação.

12.1.3.5.10 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.1.3.5.11 Será considerada extinta a garantia:

- com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- Após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação

12.1.4 - REGULARIDADE FISCAL

12.1.4.1 - Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda.

12.1.4.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

12.1.4.2.1 - A prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal poderá ser demonstrada através de documentação emitida pelo órgão competente onde conste expressamente a inscrição estadual e/ou municipal.

12.1.4.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, relativos a tributos e contribuições federais e de dívida Ativa da União.

12.1.4.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos do ICMS, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão Negativa de Dívida Ativa emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou Órgão competente, quando exigida a apresentação conjunta, como no Estado do Rio de Janeiro.

12.1.4.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos de impostos, tributos e taxas Municipais, acordo com o objeto social da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Edital da Licitação na Modalidade Concorrência Pública nº 01/2021

12.1.4.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Seguridade Social (CND), com validade para o período desta licitação.

12.1.4.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

12.1.4.8 - Todas as Certidões acima poderão ser aceitas se constarem como Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

12.1.4.9 - Todas as Certidões e Documentos que não estiverem com a data de validade expressa, deverão ter a data de emissão de até 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização do certame.

12.1.4.10 - Caso a documentação comprovante da regularidade fiscal apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o lapso temporal previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, para a regularização desta documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

12.1.4.11 - A não regularização da documentação no tempo e na forma indicados pelas leis supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.1.5 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

12.1.5.1 - Declaração formal assinada pelo representante legal da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme **Anexo VIII**.

12.1.5.2 - Declaração de Atendimento ao Edital devidamente assinada pelo representante legal da licitante, conforme **Anexo VI**

12.1.5.3 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes devidamente assinada pelo representante legal da licitante, conforme **Anexo VII**.

12.1.6 - DA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

12.1.6.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, deverão declarar enquadramento de microempresas e empresas de pequeno porte, e que tem conhecimento dos arts. 42 e 49 da complementar nº 123/2006, estando cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, apresentação conforme modelo **Anexo IX - Modelo de Declaração – somente para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte deste Edital**.

12.1.6.2 - Caso necessário a verificação da situação declarada acima, e não esteja disponível site para consulta pela Comissão Permanente de Licitação, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, conforme o art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.04.07 que demonstre essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Edital da Licitação na Modalidade Concorrência Pública nº 01/2021

13 - PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 - A Proposta de Preços deverá conter o carimbo padrão do CNPJ com a razão social da empresa, e deverá ser assinada pelo representante legal da empresa licitante, e apresentada na forma estabelecida abaixo:

13.2 - O ENVELOPE “B” deverá conter a Proposta de Preços em seu original, e ser preenchida pela licitante;

13.3 - Nos preços propostos serão computadas todas as despesas para a execução dos serviços. Os preços propostos considerarão a totalidade dos custos e despesas do objeto da presente licitação.

13.4 - A Comissão Permanente de Licitação, no julgamento das Propostas de Preços, havendo discrepância entre valores grifados em algarismo ou por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

13.5 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes às Propostas de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos, que originariamente, deveriam figurar na proposta.

13.6 - O não atendimento ao estabelecido implicará na desclassificação da licitante.

13.7 - Deverá constar no Envelope “B” – Proposta de Preços: o **Anexo XVII – Proposta de Preços** com a apresentação do carimbo padrão do CNPJ com a razão social da empresa e devidamente assinada pelo representante legal da licitante, o **Anexo XIV – Planilha Orçamentária** com a apresentação do carimbo padrão do CNPJ com a razão social da empresa e devidamente assinada pelo representante legal da licitante, o **Anexo XV – Cronograma Físico Financeiro** com a apresentação do carimbo padrão do CNPJ com a razão social da empresa e devidamente assinada pelo representante legal da licitante.

14 - ABERTURA DOS ENVELOPES

14.1 - No local, dia e hora previstos neste Edital, em sessão pública, deverão ser entregues os envelopes “A” e “B”, nas formas anteriormente definidas.

14.2 - Na Sessão Pública referida no item 14.1 deste Edital, serão recebidos os envelopes “A” e “B” de todas as licitantes e abertos todos os envelopes “A”, podendo a documentação dele constante ser examinada pelos representantes das licitantes, desde que devidamente credenciados, que as rubricarão juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação. A Sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação, sendo que, neste caso, os envelopes “B” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados das licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Edital da Licitação na Modalidade Concorrência Pública nº 01/2021

14.3 - Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes "A" será lavrada ata circunstanciada, devendo os representantes credenciados rubricá-la.

15 - PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1 - Inicialmente, serão examinados os documentos de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação, que julgará o seu conteúdo quanto aos aspectos indicados neste Edital.

15.2 - Serão consideradas habilitadas as licitantes que atenderem integralmente às condições previstas neste Edital.

15.3 - Após análise da documentação dos Envelopes "A", a Comissão divulgará os nomes das licitantes habilitadas às fases seguintes da licitação.

15.4 - Havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de interpor recursos quanto à habilitação, o que constará da Ata, a Comissão procederá, na mesma sessão ou em outra que vier a ser fixada, à abertura do envelope "B" – Proposta de Preços, exclusivamente das licitantes habilitadas. Os envelopes "B" serão devolvidos fechados/lacrados às licitantes inabilitadas, devendo tal fato constar da Ata da Sessão.

15.5 - Não havendo concordância quanto à desistência de recursos, os trabalhos serão suspensos pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficando os representantes legais das concorrentes intimados a apresentar seus recursos neste prazo. Neste caso, os envelopes "B", devidamente rubricados, serão guardados pela Comissão Permanente de Licitação, até fluir o prazo recursal e o início da próxima sessão.

15.6 - O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, podendo este reconsiderar sua decisão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade, conforme dispõe o artigo 109, parágrafo 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

15.7 - Decidido os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação designará nova data para a Sessão de abertura do Envelope "B", ocasião em que devolverá os Envelopes "B" fechados/lacrados, aos participantes inabilitados.

16 - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1 - No local, dia e hora marcados, e abertos os envelopes "B" – das licitantes habilitadas, serão devolvidos os envelopes "B" das licitantes inabilitadas. As propostas de preços serão verificadas pelos representantes credenciados presentes, que as rubricarão juntamente com a Comissão Permanente de Licitação.

16.2 - Somente as licitantes cuja documentação de habilitação seja considerada completa e aprovada poderão ter os envelopes "B" abertos e suas propostas de preços julgadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Edital da Licitação na Modalidade Concorrência Pública nº 01/2021

16.3 - Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com o Edital, as que apresentarem borrões, rasuras, emendas, ressalvas e estrelinhas, bem como aquelas que não estiverem corretamente preenchidas, datadas e assinadas pelo representante legal da licitante.

16.4 - A Comissão de Licitação desclassificará, ainda, as propostas que:

16.4.1 - Não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital;

16.4.2 - Apresentarem valor superior ao estimado no subitem 7 deste Edital;

16.4.3 - Apresentarem preços parciais;

16.4.4 - Apresentarem oferecimento de vantagens não previstas neste Edital;

16.4.5 - Após direito de defesa, tiverem preços considerados manifestamente inexequíveis, na forma do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.5 - Serão declaradas vencedoras as propostas consideradas exequíveis que atender aos demais requisitos do Edital e apresentarem o menor preço.

16.6 - No caso de empate, o vencedor será definido por sorteio dentre as propostas de menor preço, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

16.7 - Quando tiver microempresa ou empresa de pequeno porte participando do certame, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação deverá:

I - Verificar se o menor preço alcançado foi ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, dando continuidade ao procedimento, em caso positivo, sem aplicação do disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

II - Verificar, caso o preço vencedor não seja de microempresa ou empresa de pequeno porte, se há preços ofertados por licitantes assim qualificadas até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço alcançado, caracterizando o empate ficto nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006;

III - Garantir a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, o direito de apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, na mesma sessão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, na forma do art. 45 da Lei Complementar 123/06

16.7.1 - O intervalo de empate é sempre entre as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte e a empresa que ofertou o menor valor, mesmo que entre elas existam preços ofertados por outras empresas.

16.7.2 - Caso haja empate real nas propostas escritas de microempresa e empresa de pequeno porte e destas em relação à proposta de menor valor na forma do artigo 44 da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Edital da Licitação na Modalidade Concorrência Pública nº 01/2021

Complementar nº 123/2006, ou seja, no intervalo de até 10% (dez por cento) superior, deve o Presidente da Comissão de Licitação efetuar sorteio, não só para fins de classificação, mas também para o exercício do benefício do empate ficto.

16.7.3 - No prazo concedido para o desempate, se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o benefício de ofertar preço inferior àquele considerado o vencedor do certame, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos.

16.7.3 - Alcançado o preço final na nova proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá a Comissão Permanente de Licitação prosseguir mediante análise de sua aceitabilidade, recusando proposta de preço excessivo ou manifestamente inexequível.

16.8 - Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão permanente de Licitação poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

16.9 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação a realização de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo, em qualquer fase da licitação.

16.10 - O julgamento das propostas de preços (Envelope "B") e a classificação final das propostas serão objeto de ata circunstanciada, devendo os representantes credenciados rubricá-la.

17 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 - As Licitantes poderão apresentar recurso administrativo, nos prazos previstos no Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

17.2 - O recurso administrativo deverá ser protocolado na Coordenadoria de Protocolo localizado na Estrada da Usina Velha nº 600 - Centro - Armação dos Búzios.

17.3 - Caso a licitante queira cópias de documentos juntados ao processo licitatório, poderá obtê-las mediante requerimento escrito e pagamento do valor correspondente ao número de cópias requisitadas. Esta solicitação deverá ser realizada através de processo administrativo.

17.4 - Não serão considerados recursos ou impugnações interpostos fora do prazo.

18 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

18.1 - A Comissão Permanente de Licitação, após proceder aos respectivos julgamentos, efetuará a classificação ordinal das propostas e adjudicará o objeto da licitação à licitante com a melhor proposta válida, encaminhando o processo, em seguida, para fins de homologação.

18.2 - Caberá ao Ordenador de Despesa a homologação da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Edital da Licitação na Modalidade Concorrência Pública nº 01/2021

19 - CONTRATO

19.1 - O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado por escrito, durante seu transcurso, e desde que ocorra por motivo justificado, desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

19.2 - Deixando a licitante vencedora de assinar o contrato no prazo fixado ou de prestar a garantia contratual, poderá a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar as licitantes remanescentes habilitadas, cujas propostas foram consideradas exequíveis, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

19.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19.3.1 - O disposto no subitem anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

20 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I. DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto;
- b) Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos servidores;
- c) Designar servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
- d) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- e) Receber o objeto do contrato no prazo e condições estabelecidos neste contrato;
- f) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do objeto;
- g) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Edital da Licitação na Modalidade Concorrência Pública nº 01/2021

h) Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação de serviços, fixando prazo para sua correção;

i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

II. DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente, durante a execução do contrato, todas as determinações constantes do Edital e seus anexos, as condições de habilitação assumidas, sua Proposta de Preços, bem como a legislação invocada no preâmbulo do instrumento contratual.

b) A CONTRATADA deverá executar os serviços decorrentes do respectivo contrato em estrita conformidade com as orientações e descrições previstas no Edital. A não observância desta obrigatoriedade implicará em sua correção pelas CONTRATADAS, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, bem como na eventual aplicação de sanções por atraso ou qualquer outra irregularidade na execução do contrato.

c) Compete à CONTRATADA responder por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em especial, à concessionária de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si, seus empregados, prepostos e seus assessores.

d) A CONTRATADA se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, até a sua aceitação definitiva, bem como sobre os materiais e equipamentos utilizados, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham aqueles a sofrer.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

f) Compete, ainda, à CONTRATADA, reparar, corrigir, remover ou reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, bens ou serviços objetos do CONTRATO, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução ou da má qualidade dos materiais empregados.

g) O MUNICÍPIO não é responsável por quaisquer ônus, direito, obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

h) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Edital da Licitação na Modalidade Concorrência Pública nº 01/2021

- i) A CONTRATADA será obrigada a afastar do serviço qualquer membro de sua equipe técnica que a juízo da Secretaria Municipal de Serviços Públicos seja considerado prejudicial ao bom andamento e perfeição dos trabalhos.
- j) A CONTRATADA promoverá a remoção imediata de todo e qualquer material ou equipamento, cujo emprego seja impugnado pela fiscalização.
- k) A CONTRATADA deverá colocar nos uniformes dos funcionários e equipamentos que estarão “A Serviço da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios”.
- l) A CONTRATADA deverá disponibilizar, juntamente com os projetos executivos, as memórias de cálculo de dimensionamento a eles relativos, para fins de verificação de adequação da solução adequada.

21 - FISCALIZAÇÃO

21.1 - A fiscalização quanto ao atendimento das necessidades técnico-operacionais do serviço ficará a cargo da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

21.2 - Os fiscais designados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos do Município anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato ao Secretário Municipal de Serviços Públicos, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

21.3 - A CONTRATADA deverá manter nos locais dos serviços, prepostos aceitos pelo MUNICÍPIO, para prover ao que disser respeito à regular execução do contrato.

21.4 - A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução do contrato, aplicando as penalidades previstas, quando não atendidas às disposições contratuais respectivas.

21.5 - O responsável pela fiscalização da execução dos serviços será indicado pelo Secretário Municipal de Serviços Públicos, devendo a CONTRATADA se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos adotados. Os atos de supervisão, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pelo MUNICÍPIO ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento do projeto e de suas especificações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial, as vinculadas à qualidade dos materiais utilizados na execução dos serviços, os quais deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e, em especial, àquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

21.6 - A CONTRATADA se obriga a permitir ao pessoal da Fiscalização acesso a todas as dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Editais da Licitação na Modalidade Concorrência Pública nº 01/2021

máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando solicitado, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

21.7 - A existência e atuação da Fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços, à sua execução e às suas consequências, próximas ou remotas, perante o MUNICÍPIO ou terceiros, de modo que a ocorrência de eventuais irregularidades, na execução dos serviços contratados, não implica em corresponsabilidade do MUNICÍPIO e/ou preposto.

21.8 - Em caso de atraso no cronograma por culpa da CONTRATADA, poderá a Fiscalização determinar a execução dos serviços em horário extraordinário, correndo por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes.

21.9 - É facultado à Fiscalização determinar, no interesse da Administração a suspensão ou diminuição do ritmo dos trabalhos, com a consequente adaptação do cronograma.

22 - MEDIÇÕES

22.1 - As medições serão realizadas em conformidade com a apropriação dos serviços, obedecendo aos quantitativos dos serviços realmente executados pela CONTRATADA e deverão ser pagas pelo custo final ofertado pela Licitante.

22.2 - A cada alteração contratual necessária, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do MUNICÍPIO.

22.3 - As quantidades eventualmente acrescidas, por termos aditivos, deverão ser pagas pelo custo unitário final ofertado pela Licitante.

22.4 - Em caso da necessidade de introdução de itens novos, será adotado o custo unitário constante da tabela EMOP/CONVENÇÃO COLETIVA/PESQUISA DE PREÇO, com a data base da proposta ofertada no processo licitatório, acrescido do percentual de BDI correspondente, com o mesmo desconto em relação ao ofertado pela Licitante vencedora. Em caso de preços unitários novos que não estejam previstos no referido catálogo, será adotada a média dos preços, resultantes de cotação de mercado, com a devida autorização da Fiscalização, acrescido com o fator relativo da variação entre o valor total ofertado e o valor estimado;

22.5 - Deverá ser elaborado pela CONTRATADA, memória de cálculo detalhada, para acompanhar as medições realizadas, com a indicação dos locais precisos da execução dos serviços e das dimensões de cada parte ou trecho do item medido;

22.6 - As medições dos itens de transporte devem indicar a origem, o destino, o percurso e o equipamento utilizado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Edital da Licitação na Modalidade Concorrência Pública nº 01/2021

23 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

23.1 - Executado o objeto do contrato, a sua atestação se fará por aceite pelos responsáveis pela fiscalização, em cada fatura.

23.2 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

23.3 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido, provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada; e, definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 90 (noventa) dias.

23.4 - Salvo se houver exigência a ser cumprida pela CONTRATADA, o processamento da aceitação provisória e definitiva deverá ficar concluído no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

24 - FORMA DE PAGAMENTO

24.1 - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os quantitativos de serviços realmente executados pela CONTRATADA.

24.2 - Os pagamentos serão efetuados após medições autorizadas e atestadas, devendo ser apresentada Nota Fiscal, devidamente discriminada que será atestada por 02 (dois) servidores e que será processada e paga na forma da legislação em vigor, através de crédito em conta bancária da CONTRATADA.

24.3 - O pagamento somente será liberado após a regular liquidação da despesa, obedecido ao disposto nas Leis Federal 8.666/93 e 4.320/64 e, mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos que deverão estar dentro dos respectivos prazos e validades, quando for o caso:

24.3.1 - Respektivas medições, faturas e notas fiscais;

24.3.3 - Cópia do recolhimento de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo CREA (apresentado somente na 1ª medição, ou quando houver alteração do profissional responsável);

24.3.4 - Informar o nº (número) do Convênio nas notas fiscais, quando for o caso.

24.4 - O pagamento deverá ser efetuado até o 30º (trigésimo) dia contados a partir do adimplemento de cada parcela, como forma de permitir o cálculo de multa por atraso e desconto por eventuais antecipações de pagamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Edital da Licitação na Modalidade Concorrência Pública nº 01/2021

24.5 - O pagamento da obrigação, não sendo efetuada no prazo previsto no subitem 24.4, e desde que o atraso decorra de culpa do MUNICÍPIO, será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) de multa e 0,033% (trinta e três milésimos por cento) de compensação financeira, por dia de atraso, calculada sobre a parcela devida.

24.6 - Na eventualidade de ocorrer antecipação no pagamento, de acordo com a alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei nº 8.666/93, o valor sofrerá deflação financeira, à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pelo *IPCA pro rata diem*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria.

25 - SANÇÕES

25.1 - Os licitantes contratados inadimplentes estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I - Advertência

II - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

25.1.2 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devido pela Administração ou cobrada judicialmente.

25.1.3 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 25.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

25.1.4 - A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 25.1 é de competência exclusiva do Ordenador de Despesa facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida 02 (dois) anos de sua aplicação.

25.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,1 (um décimo por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, passível de dedução das garantias ou caso sejam estas insuficientes, das prestações devidas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação de outras sanções previstas neste instrumento e na legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Edital da Licitação na Modalidade Concorrência Pública nº 01/2021

26 - REAJUSTAMENTO

26.1 - Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência desta Licitação serão fixos e irrevogáveis, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, a contar da data da proposta, após o que, poderão ser reajustados somente suas parcelas remanescentes, obedecendo à variação do índice IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo).

26.2 - Poderá ser realizada a revisão dos preços propostos pela CONTRATADA, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal 8.666/93, diante de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

26.3 - O pedido de revisão deverá ser dirigido ao Secretário Municipal de Serviços Públicos acompanhado de justificativas e demais documentos aptos a demonstrar o alegado.

27 - SUBCONTRATAÇÃO

27.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar e/ou sub-rogar os serviços deste contrato.

28 - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

28.1 - O contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, exceto nos casos permitidos de subcontratação e/ou sub-rogação, com prévio e expresso consentimento do MUNICÍPIO, sob pena de imediata rescisão.

29 - FORO

29.1 - Fica eleita a Comarca de Armação dos Búzios para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas relativas a esta licitação e à adjudicação dela decorrentes.

30 - DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 - Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, até a véspera da data do início da Licitação, na Comissão Permanente de Licitação no horário de 09:00 às 12:00 e 14:00 às 16:30 horas, através do telefax (22) 2633-6000 (Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos).

30.2 - Qualquer modificação no edital será devidamente divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

30.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, observando a Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Editais da Licitação na Modalidade Concorrência Pública nº 01/2021

30.4 - Integram o presente Edital, bem como do contrato a ele relativo, os seguintes anexos:

- Anexo I - Projeto Básico
- Anexo II - Minuta de Contrato
- Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica
- Anexo V - Modelo de Atestado de Visita Técnica
- Anexo VI - Declaração de Atendimento ao Edital
- Anexo VII - Declaração de Fatos Impeditivos
- Anexo VIII - Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Declaração Trabalhista de Menores)
- Anexo IX - Declaração de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte
- Anexo X - Modelo de Termo de Compromisso de Composição de Equipe Técnica
- Anexo XI - Declaração de atendimento aos requisitos ambientais (Licença INEA);
- Anexo XII - Declaração de Garageamento e disponibilidade dos equipamentos
- Anexo XIII - Memória de Cálculo
 - > Anexo A: Histórico peso resíduos coletados e transportados
 - > ANEXO I - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES.
 - > ANEXO II - COLETA AUTOMATIZADA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE CONTÊINERES DE 2,4 m³.
 - > ANEXO III - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE.
 - > ANEXO IV - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
- Anexo XIV - Planilha Orçamentária
- Anexo XV - Cronograma Físico Financeiro
- Anexo XVI - Composição dos Custos
- Anexo XVII - Proposta de Preços

Armação dos Búzios, 31 de MAIO de 2021

Paulo Henrique de Lima Santana
Gerente de Editais
Portaria nº 259/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Edital da Licitação na Modalidade Concorrência Pública nº 01/2021

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (RSD) E RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE (RSS) DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS.

1 - INTRODUÇÃO

O Município de Armação dos Búzios está localizado na Região do Lagos, no Estado do Rio De Janeiro, fazendo divisa com Cabo Frio, com latitude de 22°44'49" sul e longitude de 41°52'55" Oeste. Está localizado aproximadamente 165 km (quilômetros) da capital do Estado do Rio de Janeiro. Localizado em uma península no Oceano Atlântico, possui alto potencial turístico e com grande ocupação imobiliária, além de contar com o maior número de imigrantes por cada 100.000 habitantes do Estado do Rio de Janeiro. Apesar da população de 27.560, segundo o Censo do IBGE em 2010, mas com estimativa em 2019, de 33.870 pessoas. Porém de acordo com a sazonalidade, a população triplica, sendo marcante em eventos como Final de Ano e Carnaval, que desencadeia o aumento considerável de geração de resíduos do município.

A Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares e dos Serviços de Saúde são regidos pelo Plano Nacional de Resíduos Sólidos, devido a necessidade de adotar políticas próprias de gestão em decorrência da grande produção de resíduos sólidos e os impactos destes no ambiente.

O desenvolvimento do projeto se faz necessário em prol da necessidade de se conhecer as particularidades existentes na logística da coleta e transporte destes resíduos, evitando que o serviço seja prestado de forma onerosa.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - É sabido que compete à Administração Pública a implementação da Política de Limpeza Pública, garantindo a população o acesso aos serviços de limpeza em condições adequadas, evitando problemas sanitários, zelando pelo bem-estar e saúde da população. Quesitos estes preconizados pela Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Considerando que a Administração Pública Municipal não possui estrutura para a prestação de serviço de forma direta dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e resíduos dos serviços de saúde;

2.2 - Considerando que a necessidade da Administração Pública Municipal atender aos princípios constitucionais norteadores da Lei Federal nº 11.445/07 – Plano Nacional de Saneamento Básico e Lei nº 12.305/10 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

2.3 - Faz-se necessária a contratação de empresa de engenharia especializada para a realização dos serviços objeto deste processo, salientando que o escopo da presente contratação é buscar aquele que melhor se adeque aos interesses do município, visto que o lote único atrairá maior nível de controle pela Administração na execução do serviços, a maior interação entre as diferentes fases do mesmo, a maior facilidade no cumprimento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Edital da Licitação na Modalidade Concorrência Pública nº 01/2021

cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do serviço em uma só Contratada

3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados deverão ser executados em estrita conformidade com as especificações e demais elementos técnicos relacionados neste Projeto Básico, compreendendo a classificação dos resíduos abaixo de acordo com a NBR 10004/04;

3.1 - Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares - Coleta Convencional;

3.2 - Coleta Automatizada e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares, com disponibilização de Contêineres de 2,4 m³;

3.3 - Coleta e Transporte de Resíduos dos Serviços de Saúde.

3.1.1 - Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares – Coleta Convencional

É considerado coleta domiciliar, a coleta de resíduos sólidos provenientes de imóveis em geral, de estabelecimentos comerciais, indústrias, públicos e de prestação de serviços, cujos volumes produzidos por cada unidade geradora sejam compatíveis com os recipientes adotados de 100 litros. Os resíduos resultantes de podas, jardinagem, entulho e galhadas não estão compreendidos neste tipo de coleta, ainda que seja gerado por unidades residenciais, bem como os bens inservíveis, que serão objeto de coleta específica, em razão das limitações e especificações técnicas dos equipamentos utilizados na coleta domiciliar.

Durante a execução dos serviços contratados, é vedada a transferência de conteúdo de um recipiente para outro ou atirá-lo de um ajudante para o outro, bem como de volta ao passeio público.

A CONTRATADA disporá a partir dos dados de arruamento fornecido pelo Município e considerando todos os logradouros nele constante, a ampla gestão no planejamento e execução dos serviços compreendendo a elaboração de itinerários e horários necessários, de forma a tornar mais eficientes os serviços prestados, devendo notificar a CONTRATANTE com antecedência a mudança de sua roteirização para fins de orientação ao contribuinte em eventuais reclamações.

A operacionalização será efetuada porta-a-porta, dos dois lados das vias e logradouros públicos abertas a circulação do veículo coletor, compreendendo todas as áreas do Município listados no item 2.

Em vias em que não seja possível o tráfego dos veículos coletores compactadores, e desde que seja transitável a veículos pequenos e transeuntes, a CONTRATADA deverá criar sistemas alternativos de coleta, seja com veículo utilitário ou se for o caso de "puxada" efetuada por funcionários com acumulação em um ponto para coleta com o equipamento contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Edital da Licitação na Modalidade Concorrência Pública nº 01/2021

A equipe para a execução da coleta e o transporte do resíduo sólido domiciliar será constituída de 01 (um) motorista e 03 (três) coletores, em carros compactadores, equipados com ferramentas e equipamentos de segurança adequados e de 01 (um) motorista e 02 (dois) coletores para os veículos de apoio (pick-up).

Dessa forma, serão necessárias para a execução dos serviços com carros compactadores de 06 (seis) motoristas e 18 (dezoito) coletores, considerando que serão necessários 6 (seis) carros compactadores. Já para a execução dos serviços com carros de apoio serão necessários 2 (dois) motoristas e 04 (quatro) coletores, conforme descrito no item 5 deste Projeto Básico.

Deverão ser considerados para estimativa dos custos, os serviços de manutenção, que deverão compreender, pelo menos, equipe com 01 (um) mecânico, 01 (um) borracheiro e 01 (um) lavador/lubrificador.

A equipe coletora deverá apanhar e transportar os recipientes com cuidado para não os danificar, e quando do uso de sacos plásticos, evitar o rompimento dos mesmos e o espalhamento de resíduos nas vias. Quando ocorrer queda de resíduos no chão, os mesmos deverão ser varridos e recolhidos de imediato, pela própria guarnição que estava executando o serviço de coleta.

Em caso de quebra do equipamento coletor, a CONTRATADA deverá suprir com o equipamento da “reserva técnica” para que não ocorra a interrupção nos serviços, e se necessário, poderá utilizar outros equipamentos, desde que atendam às mesmas condições de segurança dos utilizados em operação normal, de forma a não prejudicar a coleta. Para os casos em que haja indisponibilidade por quebra ou falha mecânica alheia à vontade da CONTRATADA em quantidade superior a reserva técnica estimada, poderá a empresa se utilizar de um turno adicional com a modificação da coleta regular, de forma que os serviços sejam realizados no próprio dia.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE EM ALTA TEMPORADA

Os serviços de coleta e transporte, serão executados na alta-temporada e período de feriados prolongados, onde o número de usuários aumenta consideravelmente, contudo, aumentando a produção do material consumido e posteriormente descartado. Conforme demonstrativo (anexo A) HISTÓRICO DE PESO DE RESÍDUOS COLETADOS E TRANSPORTADOS, os serviços a serem prestados, serão determinados pela SESEP, divulgando as datas e períodos para a execução dos serviços por meio de Ordens de Serviço. Portanto, a contratada disporá de equipamentos para, neste período, a execução dos serviços.

3.2.1 - Coleta Automatizada e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares, com disponibilização de Contêineres de 2,4 m³

A operacionalização do serviço baseia-se na coleta dos resíduos presentes em contêineres de 2,4 m³, com caminhão compactador de carga lateral automatizada, posicionados em vias públicas e higienização destes contêineres utilizando caminhão lava-contêiner.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Edital da Licitação na Modalidade Concorrência Pública nº 01/2021

O caminhão de coleta automatizada, por meio de braços mecânicos, eleva o contêiner e despeja o resíduo que estava armazenado no interior, onde é compactado; em seguida, o contêiner é realocado em seu local, permanecendo à disposição para a população. O resíduo é então transportado até a destinação final.

O contêiner à disposição da população é limpo e higienizado pelo caminhão lava-contêiner que vem em seguida, com água e produto biodegradável.

Para depositar o resíduo, basta ao usuário levar seu resíduo em sacola, pisar no pedal localizado na base do contêiner, o que levantará a tampa do depósito, depositar a sacola, retirar o pé do pedal e a tampa será fechada suavemente devido à presença do sistema de amortecimento.

A equipe para a execução da coleta automatizada e o transporte do resíduo sólido domiciliares será constituída de 02 (dois) motoristas – sendo 01 (um) para o carro compactador automatizado de carga lateral de contêineres e 01 (um) para o caminhão lava-contêiner – e 01 (um) coletor, em carro compactador automatizado de carga lateral de contêineres, ambos equipados com ferramentas e equipamentos de segurança adequados.

No caso de quebra do equipamento coletor automatizado de carga lateral, a CONTRATADA deverá amenizar o recolhimento dos resíduos presentes nos contêineres, utilizando o caminhão de coleta convencional, evitando o acúmulo além da capacidade do contêiner, pois não cabe a reserva técnica para este equipamento, de forma a não prejudicar a coleta. Sendo o prazo máximo de retorno das atividades com o equipamento, de 72 (setenta e duas) horas.

3.3.1 - Coleta e Transporte de Resíduos dos Serviços de Saúde

Entende-se como resíduos sólidos dos serviços de saúde a ser coletado pela contratada os:

- a) Resíduo hospitalar comum – Classe “C” - composto por resíduos sólidos provenientes das atividades administrativas, auxiliares e gerais; que não tenham entrado em contato com pacientes doentes, logo, não caracterizados como infectantes ou contaminantes. Por isso, não representam risco à saúde, por serem similares aos resíduos sólidos domiciliares;
- b) Resíduos Pontiagudos ou Cortantes – Classe “A” – Tipo A.4 - é qualquer resíduo descartável, que pode causar perfurações ou cortes. Estão incluídos agulhas, seringas ou agulhas, vidros quebrados, bisturis e outros;
- c) Equipamentos Médicos Descartados – correspondem a materiais que não foram contaminados e nem tiveram contato com agentes infectantes, não incluindo materiais e provisões consumidas.

O serviço de coleta de resíduos dos serviços de saúde é dirigido a coleta dos resíduos sólidos provenientes dos hospitais, clínicas de saúde, clínicas veterinárias, consultórios médicos e odontológicos devidamente cadastrados junto ao órgão municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Edital da Licitação na Modalidade Concorrência Pública nº 01/2021

competente, cujo os resíduos estejam segregados de acordo com as normas ambientais vigentes, e devidamente esterilizados e acondicionados, respeitando o limite máximo diário estabelecido pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para o caso de geradores privados.

Os resíduos deverão obrigatoriamente estar acondicionados em recipientes compatíveis, observadas as especificações das normas da ABNT e separados dos resíduos de outra natureza.

É facultado à CONTRATADA não recolher os resíduos de geradores que se encontrem acondicionados em desacordo com as normas aplicáveis, expondo os agentes coletores à riscos, devendo a contratada providenciar de imediato a comunicação aos órgãos municipais de fiscalização.

A CONTRATADA disporá de ampla gestão no planejamento e execução dos serviços, estabelecendo itinerários e horários, de forma a tornar mais eficientes os serviços prestados, devendo notificar a CONTRATANTE com antecedência a mudança de sua roteirização para fins de orientação ao contribuinte em eventuais reclamações.

A equipe padrão para execução da coleta e transporte do resíduo hospitalar será constituída de 01 (um) motorista e 01 (um) coletor, equipados com as ferramentas e equipamentos de segurança adequados, bem como com o veículo devidamente sinalizado de acordo com as normas de trânsito vigente.

Os membros da equipe de coleta deverão coletar e transportar os recipientes com cuidado, de forma a não os danificar e a evitar o rompimento dos mesmos e o espalhamento de resíduos no recinto de coleta da unidade; e quando a queda ocorrer no momento da coleta, os resíduos deverão imediatamente ser varridos e recolhidos, pela própria equipe prestadora do serviço.

O transporte dos resíduos coletados deverá obedecer às normas contidas na NBR 13221/2003, em especial os requisitos do item IV:

- O transporte deve ser feito por meio de equipamento adequado, obedecendo às regulamentações pertinentes.
- O estado de conservação do equipamento de transporte deve ser tal que, durante todo o transporte, não permita vazamento ou derramamento do resíduo.
- O resíduo, durante o transporte, deve estar protegido de intempéries, assim como deve estar devidamente acondicionado para evitar o seu espalhamento na via pública ou via férrea.
- Os resíduos não podem ser transportados juntamente com alimentos, medicamentos ou produtos destinados ao uso e/ou consumo humano ou animal, ou com embalagens destinadas a estes fins.

4 - INFORMAÇÕES GERAIS

A área abrangida para a execução dos serviços objeto deste Edital será todos os logradouros e vias públicas do Município de Armação dos Búzios, listados nos anexos I.1, II.2 e III.3., anexos ao presente projeto básico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Edital da Licitação na Modalidade Concorrência Pública nº 01/2021

4.1 - Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares – Coleta Convencional
Período: 364 dias/ ano

DESCRIÇÃO	DIÁRIO	ANUAL
Quantidade Estimada em Toneladas (Ton)	48,38	17.610,32
Distância média percorrida estimada (km)	444,41	161.765,24

4.2 - Coleta Automatizada e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares, com disponibilização de Contêineres de 2,4 m³
Período: 364 dias/ ano

DESCRIÇÃO	DIÁRIO	ANUAL
Quantidade Estimada em Toneladas (Ton)	13,11	4.772,04
Distância média percorrida estimada (km)	91,00	33.124,00

4.3 - Coleta e Transporte de Resíduos dos Serviços de Saúde.
Período: 312 dias/ ano

Descrição	Diário	Anual
Quantidade Estimada em Toneladas (Ton)	0,20	62,40
Distância média percorrida Estimada (km)	67,80	21.153,60

4.4 – Instalações

A empresa CONTRATADA deverá dispor de instalações para controle e planejamento das atividades, assim como para atendimento de pessoal operacional (vestiário com chuveiro, sanitários), dentro do Município de Armação dos Búzios, observando a NBR 24

Não será permitida a permanência de veículos utilizados no contrato em vias públicas quando fora do serviço.

5 - PESSOAL

A empresa a ser contratada obriga-se a colocar à disposição do município, durante o prazo de vigência do contrato, mão de obra necessária à perfeita execução dos serviços, com estrita observância do cumprimento das normas trabalhistas.

5.1 - Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares – Coleta Convencional



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Editais da Licitação na Modalidade Concorrência Pública nº 01/2021

FUNÇÃO	QUANTIDADE
Motoristas	08 (oito)
Coletores	22 (vinte e dois)
Mecânico Geral	01 (um)
Borracheiro	01 (um)
Lavador/ Lubrificador	01 (um)

5.2 - Coleta Automatizada e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares, com disponibilização de Contêineres de 2,4 m³

FUNÇÃO	QUANTIDADE
Motoristas	02 (dois)
Coletores	01 (um)
Mecânico Geral	01 (um)
Lavador/ Lubrificador	01 (um)

Por se tratar de equipamentos sensíveis e que demandam manutenção diária, assim como lavagem e lubrificação exclusiva, visto que operam por meio de sensores e qualquer falha ou sujeira impossibilita a operação, necessário lavador/lubrificador na equipe.

5.3 - Coleta e Transporte de Resíduos dos Serviços de Saúde

FUNÇÃO	QUANTIDADE
Motoristas	01 (um)
Coletores	01 (um)

5.4 - Administração Local

FUNÇÃO	QUANTIDADE
Engenheiro Sênior	01 (um)
Encarregado de Limpeza Urbana	01 (um)
Fiscal de Coleta	01 (um)
Auxiliar de Escritório de Limpeza Urbana	01 (um)
Apontador	01 (um)
Almoxarife de Limpeza Urbana	01 (um)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Edital da Licitação na Modalidade Concorrência Pública nº 01/2021

5.4.1 - Correrá por conta exclusiva da empresa CONTRATADA todos os custos e despesas com alimentação e transportes de seus empregados, bem como os encargos necessários, decorrentes de sua contratação, tais como: salários e encargos sociais inerentes a legislação fiscal, social, securitária, trabalhista e previdenciária.

5.4.2 - Todos os empregados da empresa a ser CONTRATADA, quando da execução dos serviços, deverão apresentar-se uniformizados, com logomarca da CONTRATANTE (a ser fornecido pela CONTRATANTE), bem como estar equipado com os equipamentos de proteção individual (EPI).

5.4.3 - A CONTRATADA deverá dispor de profissional habilitado, registrado no CREA, detentor de atestado de execução de serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares e de resíduos dos serviços de saúde, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbado junto ao CREA, para responder e gerenciar tecnicamente os serviços prestados, observando as necessidades do município.

5.5 - Medidas de Proteção Individual

5.5.1 - Além das exigências legais, obrigatoriamente os funcionários executores dos serviços de coleta de resíduos sólidos e dos serviços de saúde devem obrigatoriamente utilizar os EPI's, de acordo com a NR 06, uma vez que as atividades exigem cuidados especiais:

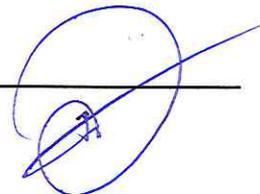
a. Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares – Coleta Convencional e Coleta Automatizada e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares, com disponibilização de Contêineres de 2,4 m³:
. Uniforme – composto de camisa e calça com faixa reflexiva, fabricados em tecido de boa resistência;

- Boné na mesma cor do uniforme
- Botas de segurança – fechada, com solado antiderrapante
- Luvas – de banho nitrílico
- Capa de Chuva – para proteção contra chuva durante o desenvolvimento das atividades
- Colete faixa reflexiva – para execução dos trabalhos noturnos

b. Coleta e Transporte de Resíduos dos Serviços de Saúde:

- Uniforme – composto de blusa e calça, fabricados em tecido de boa resistência;
- Boné na mesma cor do uniforme
- Botas de segurança – cano longo, fechada, com solado antiderrapante
- Luvas – impermeável do tipo PVC de cano longo
- Máscara facial – para proteção contra poeira ou risco de respingo de produtos existentes nos resíduos, devendo cobrir boca e nariz.
- Óculos de proteção – quando houver riscos de respingos de material orgânico.
- Avental Impermeável – usar sempre que houver possibilidade de respingos de material orgânicos.
- Capa de Chuva – para proteção contra chuva durante desenvolvimento das atividades.

6. - EQUIPAMENTOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Edital da Licitação na Modalidade Concorrência Pública nº 01/2021

6.1 - As marcas, os modelos, os equipamentos e outras características dos equipamentos e veículos que serão utilizados nos serviços, ficarão a critério da contratada, e que deverão ter no máximo 05 (Cinco) anos de uso obedecendo as especificações exigidas na NBR 13463/1995 e respeitados as seguintes condições:

a. Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares – Coleta Convencional

Equipamento coletor compactador com capacidade nominal de 15 m³, montado adequadamente sobre chassi, potência de 280HP, com sistema de esvaziamento, carga e descarga traseira, com calha coletora de chorume e com carroceria adotada de suporte para pás e vassouras.

Veículo para locais de difícil acesso: veículo leve, camionete tipo pick-up, com cabine simples e caçamba, motor bicombustível de 1.6 litros, inclusive motorista.

Veículo de apoio ao mecânico/ socorro: camionete tipo pick-up, com cabine simples e caçamba, motor bicombustível de 1.6 litros, inclusive motorista.

b. Coleta Automatizada e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares, com disponibilização de Contêineres de 2,4 m³

Equipamento compactador coletor de carga lateral, de carregamento lateral, com caixa de carga com capacidade volumétrica de 19 m³; dotado de sistema de elevação de contêiner; operado por sistema “joystick” de dentro da cabine; esvaziamento e descarga traseira.

Equipamento Lava Contêiner de carga lateral, com tanque inox com separação de água limpa e água suja; sistema automático de lavagem interna.

Contêineres de 2,4 m³ em chapa galvanizada; tampa com pivotamento bilateral; dotada de amortecedor; com pedal para abertura da tampa; presença de munhões laterais presos a estrutura; dreno inferior de descarga no fundo da caixa;

c. Coleta e Transporte de Resíduos dos Serviços de Saúde

Veículo leve, com capacidade de aproximadamente 650 Kg, dotando marcas, símbolos que o identifique como destinado a serviços de coleta e transporte de resíduos do serviço de saúde.

d. Administração Local

Veículo de passeio, 5 passageiros, 4 portas, bicombustível, motor 1.6; com motorista para uso do engenheiro para acompanhar o serviço.

6.1. Os veículos, caminhões e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de funcionamento e manutenção, inclusive limpeza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Edital da Licitação na Modalidade Concorrência Pública nº 01/2021

6.2. Todos os equipamentos utilizados na coleta dos resíduos sólidos domiciliares e do serviço de saúde e veículo da fiscalização deverão conter sistemas de comunicação eficiente, que permita a localização em tempo real.

6.3. A CONTRATANTE, desde já, reserva-se no direito de, a qualquer momento, exigir da CONTRATADA 48 horas a substituição do equipamento ou veículos que não apresentarem as condições descritas.

7 - MEDIÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - As medições serão realizadas em conformidade com a apropriação dos serviços, obedecendo aos quantitativos dos serviços realmente executados pela CONTRATADA e deverão ser pagas pelo custo final ofertado pela Licitante.

7.2 - A cada alteração contratual necessária, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do MUNICÍPIO.

7.3 - As quantidades eventualmente acrescidas, por termos aditivos, deverão ser pagas pelo custo unitário final ofertado pela Licitante.

7.4 - Em caso da necessidade de introdução de itens novos, será adotado o custo unitário constante da tabela EMOP/CONVENÇÃO COLETIVA/PESQUISA DE PREÇO, com a data base da proposta ofertada no processo licitatório, acrescido do percentual de BDI correspondente, com o mesmo desconto em relação ao ofertado pela Licitante vencedora. Em caso de preços unitários novos que não estejam previstos no referido catálogo, será adotada a média dos preços, resultantes de cotação de mercado, com a devida autorização da Fiscalização, acrescido com o fator relativo da variação entre o valor total ofertado e o valor estimado;

7.5 - Deverá ser elaborado pela CONTRATADA, memória de cálculo detalhada, para acompanhar as medições realizadas, com a indicação dos locais precisos da execução dos serviços e das dimensões de cada parte ou trecho do item medido.

7.6 – As medições dos itens de transporte devem indicar a origem, o destino, o percurso e o equipamento utilizado.

8 - DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS

8.1 - O tratamento e destinação final dos resíduos coletados e transportados será o “Aterro Sanitário Dois Arcos – Transporte e Tratamento de Resíduos Sólidos Ltda.”, localizado na Estrada do Pau Ferro, s/n – Sítio do Pau Ferro – Bairro Alecrim, Município de São Pedro da Aldeia/ RJ.

8.2 - Na hipótese de alteração do local de tratamento e destinação final dos resíduos sólidos coletados e transportados, serão aferidas as incidências das novas distâncias para o transporte, podendo o preço unitário contratual ser ajustado para mais ou para menos, conforme as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Edital da Licitação na Modalidade Concorrência Pública nº 01/2021

apurações procedidas, respeitando os limites permitidos por lei. No entanto, deve-se sempre atentar para que o local para tratamento e destinação final deve estar em conformidade com a legislação ambiental e com as devidas licenças.

9 - PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1 - O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, atendida as exigências legais da Lei Federal nº 8.666/93.

10 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços, em moeda corrente nacional, serão considerados irreeajustáveis para valores superiores aos originalmente propostos durante o período originariamente contratado, ou seja, nos 12 (doze) primeiros meses.

10.2 - Na possibilidade do contrato a ser firmado com a licitante vencedora ter seu prazo prorrogado, os preços que vierem a ser pactuados para a prestação e serviço, serão fixos e irreeajustáveis por 12 (doze) meses, a iniciar a contagem a partir da emissão da Ordem de Serviço Inicial. A partir do 13º (décimo terceiro) mês, os preços serão reajustados com base na variação percentual do IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo).

10.3 - As contratações decorrentes da Concorrência Pública poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93

11 - RECEBIMENTO DO SERVIÇO

11.1 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

12 - VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL (12 MESES)
1	COMPOSIÇÃO (Anexo I)	Coleta e Transporte de resíduos sólidos domiciliares - coleta convencional, com equipe	1.467,53	TON	246,04	361.071,08	4.332.852,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Edital da Licitação na Modalidade Concorrência Pública nº 01/2021

2	COMPOSIÇÃO (Anexo II)	Coleta automatizada e transporte de resíduos sólidos domiciliares, com disponibilização de contêineres de 2,4 m ³	397,67	TON	451,24	179.444,61	2.153.335,32
3	COMPOSIÇÃO (Anexo III)	Coleta e Transporte de resíduos dos serviços de saúde	5,20	TON	3.046,51	15.841,85	190.102,20
4	COMPOSIÇÃO (Anexo IV)	Canteiro e Administração local para o serviços de coleta e transporte de RSD e RSS	1,00	MÊS	91.753,41	91.753,41	1.101.040,91
TOTAL GERAL						648.110,95	7.777.331,40

*1 Para o valor mensal e valor global ser semelhante ao custo calculado no anexo I, há a necessidade de se considerar o valor unitário de R\$ 246,039904816681 ou seja até a 12ª casa decimal. Tão logo para efeito de cálculo, será truncado para R\$ 246,04 (Duzentos e quarenta e seis reais e quatro centavos);

**2 Para o valor global ser semelhante ao custo calculado no anexo II, há a necessidade de se considerar o valor unitário de R\$ 451,236266023643 ou seja até a 12ª casa decimal. Tão logo para efeito de cálculo, será truncado para R\$ 451,24 (Quatrocentos e cinquenta e u, e vinte e quatro centavos))

***3 Para o valor global ser semelhante ao custo calculado no anexo III, há a necessidade de se considerar o valor unitário de R\$ 3.046,50561412821, ou seja até a 11ª casa decimal. Tão logo para efeito de cálculo, será truncado para R\$ 3.046,51 (Três Mil e quarenta e Seis Reais e Cinquenta e um Centavos).

****Porcentagem global estimada para o BDI é de 23,39%, conforme detalhado no Anexo.

13 - DO PRAZO DA PROPOSTA

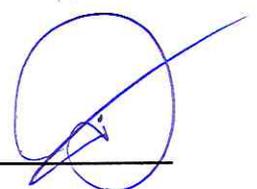
13.1 - A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data da apresentação da mesma.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de Trabalho: 020115.15.452.0025.2.041
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00
Código: 11690
Fonte: 004

Programa de Trabalho: 020115.15.451.0028.2.041
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00
Código: 12838
Fonte: 049

15 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Edital da Licitação na Modalidade Concorrência Pública nº 01/2021

15.1 - Comprovação de regularidade da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), através de certidão de registro de pessoa jurídica e pessoa física, dentro da validade até a data de entrega dos envelopes, estipulada no preâmbulo deste Edital, na forma da Lei nº 5.194/66, com habilitação no ramo de engenharia compatível com o objeto da licitação, em atendimento à Resolução CONFEA nº 265 de 15/12/79, Resolução nº 266 de 15/12/79 e Resolução 191 de 20/03/70;

15.2 - Comprovação do licitante de que possui profissional pertencente ao quadro técnico permanente da empresa mediante contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum ou comprovação da disponibilidade de profissional, mediante apresentação de termo de compromisso assinado pelo profissional indicado, no qual se compromete a compor a equipe técnica caso o licitante venha se sagrar vencedor, devendo o (s) profissional (is) possuírem nível superior devidamente reconhecidos pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e ser (em) detentor(es) de CAT – Certidão (ões) de responsabilidade técnica vistados pelo CREA.

15.2.1 O (s) profissional (is) indicado (s) deverão ter prestado serviços de característica técnicas iguais ou similares à do objeto da presente licitação, limitada esta exigência exclusivamente a:

- a) Coleta e transporte com emprego de caminhões compactadores dotados de sistema de carga lateral automatizada de Resíduos Sólidos Domiciliares (RSD);
- b) Coleta e transporte de Resíduos do Serviço de Saúde (RSS) com o emprego de furgoneta com carroceria tipo baú impermeabilizada ou similar;
- c) Coleta e transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares (RSD) em áreas de difícil acesso com veículo alternativo.

15.2.2 - A Comprovação de que o(s) profissional(is) mencionado(s) no subitem anterior pertence(m) ou pertencerá(ão) aos quadros da licitante dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) Contrato de Trabalho, que deverá ser assinado pelo representante legal da empresa licitante, autenticado, ou Ficha de Registro e/ou Carteira de Trabalho e/ou Previdência Social, ou;
- b) Caso o profissional faça parte do quadro social da empresa deverá apresentar constar do respectivo contrato social ou documento equivalente apresentado na Habilitação Jurídica; ou
- c) Termo de compromisso devidamente assinado pelo profissional indicado, no qual se comprometerá a compor a equipe técnica caso a licitante venha a sagrar-se vencedora do certame.

15.3 - Comprovação de aptidão do licitante (empresa) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, através de certidão (ões) e/ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, na forma estabelecida no inciso II e § 1º do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/1993, limitada esta exigência exclusivamente a Parcela de Maior Relevância, a seguir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Editais de Licitação na Modalidade Concorrência Pública nº 01/2021

a) Coleta e transporte com emprego de caminhões compactadores dotados de sistema de carga lateral automatizada com quantidade de no mínimo 20% do total estimado de Resíduos Sólidos Domiciliares (RSD);

b) Coleta e transporte de Resíduos do Serviço de Saúde (RSS) com o emprego de furgoneta com carroceria tipo baú impermeabilizada ou similar;

c) Coleta e transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares (RSD) em áreas de difícil acesso com veículo alternativo.

15.4 - Declaração em papel timbrado da Licitante, de acordo com o que estabelece o parágrafo 6º do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, de que possui ou possuirá todos os veículos e equipamentos a serem disponibilizados para a execução dos serviços objeto deste edital, bem como que os equipamentos não terão ano de fabricação superior a 05 (cinco) anos contados a partir da data da assinatura do futuro contrato oriundo da presente licitação, caso o licitante se sagre vencedor do certame, bem como Pessoal Técnico Especializado por função necessários a execução dos serviços objeto desta licitação, conforme modelo constante no ANEXO;

15.5 - Declaração de que a licitante vencedora do certame no ato da assinatura do contrato apresentará prova de possuir garagem ou pátio de estacionamento de modo que os veículos e equipamento não venham a ficar estacionados e/ou instalados nas vias públicas do município, conforme modelo constante no ANEXO;

15.6 - Declaração da Licitante caso sagre-se vencedora que, no ato da assinatura do contrato, atenderá a NR 24 quanto a possuir vestiários, refeitórios e demais instalações de apoio aos trabalhadores em conformidade com as normas do Ministério do Trabalho, conforme modelo constante no ANEXO

15.7 - Declaração da Licitante caso sagre-se vencedora que, no ato da assinatura do Contrato, apresentará a licença de operação expedida pelo INEA-RJ (Instituto Estadual do Ambiente) que autorize a empresa a executar as atividades de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, conforme modelo constante no ANEXO;

15.8 - Declaração da Licitante caso sagre-se vencedora que, no ato da assinatura do Contrato, apresentará a Licença de operação expedida pelo INEA-RJ (Instituto Estadual do Ambiente) que autorize a empresa a executar as atividades de coleta e transporte de resíduos dos serviços de saúde, conforme modelo constante no ANEXO;

15.9 - Declaração da Licitante caso sagre-se vencedora que, no ato da assinatura do Contrato, apresentará a Licença de operação expedida pelo INEA-RJ (Instituto Estadual do Ambiente) que autorize a empresa a executar o garageamento dos veículos e equipamentos, conforme modelo constante no ANEXO

15.10 - O(s) atestado(s) ou certidão(ões) recebida(s) estão sujeitos a verificação da Comissão Permanente de Licitação quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos nos artigos 90, 101 e 102 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Edital da Licitação na Modalidade Concorrência Pública nº 01/2021

15.11 - As empresas licitantes poderão realizar a Visita Técnica. A visita técnica tem por objetivo o conhecimento das condições dos serviços e deverá ser realizada até o último dia útil anterior a data de realização do certame, deverá ser realizada junto ao responsável da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, devendo a mesma ser agendada previamente através do telefone (22) 2623-9087.

15.11.1 - O atestado de visita técnica será fornecido pelo Município, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos. As concorrentes deverão realizar a visita técnica em horários distintos, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

15.11.2. - Poderão realizar a visita técnica o responsável da empresa e/ou preposto devidamente credenciados. Caso o responsável técnico a realizar a visita técnica seja sócio da empresa, este deverá apresentar no momento da visita técnica a cópia do contrato social ou documento equivalente e a cópia da carteira de identificação devidamente autenticados.

15.11.3 - Caso o responsável técnico a realizar a visita técnica não seja sócio da empresa, deverá a empresa licitante credenciar devidamente este responsável, que deverá apresentar no momento da visita técnica a procuração devidamente assinada pelo sócio administrador da empresa e /ou o credenciamento devidamente assinado pelo sócio administrador, junto com a cópia do contrato social ou documento equivalente e junto com a cópia da carteira de identificação do sócio administrador que emitiu a procuração e/ou o credenciamento e a cópia da carteira de identificação do responsável técnico (credenciado).

15.12 - A realização da Visita Técnica poderá ser substituída por uma declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, sob as penalidades da lei, informado que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração, conforme modelo constante no ANEXO;

15.13 - Declaração de Responsabilidade Técnica devidamente assinada pelo sócio administrador da empresa e pelo responsável técnico detentor do Atestado de Capacidade Técnica. Esta Declaração de Responsabilidade Técnica deverá vir acompanhada da cédula de identidade do responsável técnico, conforme **Anexo III - Declaração de Responsabilidade Técnica**.

15.14 - As declarações supramencionadas são parte integrante deste edital, constando os modelos como Anexos.

15.14.1 - Objetivando facilitar a compreensão e preenchimento das licitantes, as declarações foram aglutinadas, constando em anexo

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Findado o processo licitatório, automaticamente o atual contrato de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e resíduos do serviço de saúde, será rescindido,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Edital da Licitação na Modalidade Concorrência Pública nº 01/2021

dando início a um novo contrato a ser firmado entre as partes CONTRATADA e CONTRATANTE.

Alexandre Ferreira
Port. 208

Eng. Responsável
Mat. Crea

De acordo,

MARCUS VALLERIUS DA SILVA LODEOSE
Secretário Municipal de Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Edital da Licitação na Modalidade Concorrência Pública nº 01/2021

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO Nº /2021

Processo Administrativo Nº 3587/2020

**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA _____ PARA
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E
TRANSPORTE DE RESÍDUOS.**

O **MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.616.171/0001-02, com sede administrativa situada na Estrada da Usina Velha, n.º 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, representado neste ato pela Secretaria Municipal _____, através do secretário nomeado pela portaria n.º ____/____, Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º _____, expedida pelo IFP/RJ e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o n.º ____/____-____, com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade _____-RJ - CEP: ____-____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade n.º _____, expedido pelo ____/RJ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º ____-____, residente na _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade _____-RJ - CEP: ____-____, doravante denominada **CONTRATADA**, nos autos do processo administrativo nº 3587/2020, mediante **Concorrência Pública nº 01/2021**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, na forma da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, perante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato administrativo tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**, conforme discriminado no Projeto Básico, anexos do Edital que, para todos os fins e efeitos legais, são partes integrantes deste Contrato.

1.2. O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos do Art. 73, inciso I e parágrafos, da Lei Federal n.º 8666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes do edital e projeto básico.

1.3. Os serviços serão prestados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Edital de Concorrência Pública sob n.º. 01/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Obriga-se a **CONTRATADA** a executar o objeto deste Contrato pelo regime de execução empreitada do tipo menor preço unitário, nos termos do artigo 10, II, "b" da Lei Federal n.º 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Edital da Licitação na Modalidade Concorrência Pública nº 01/2021

2.2. Os serviços deverão ser executados obedecendo, fiel e integralmente, a todas as normas, itens, elementos, especificações, condições, projetos, perfis e desenhos que forem constantes, conforme o caso, ao Processo, Edital, Anexos e instruções que forem fornecidas pelo Município.

2.3. Os documentos referidos no parágrafo antecedente, aceitos e conferidos pela CONTRATADA, passam juntamente com sua proposta, a constituir parte integrante deste Contrato para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os Serviços de que trata este Contrato serão realizados de acordo com as quantidades estabelecidas no Edital e preços constantes na proposta da CONTRATADA.

3.2. Ao presente contrato é dado o valor de R\$ _____ (_____).

3.3. Os valores serão pagos, após o respectivo adimplemento das obrigações constantes no edital e projeto básico, devendo as faturas serem apresentadas na Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Armação dos Búzios – RJ, juntamente com as notas de empenho correspondentes.

3.4. A realização de todo e qualquer pagamento devido à CONTRATADA, em decorrência do presente Contrato, e de eventuais aditamentos, só se efetivará mediante autorização da CONTRATANTE, observada a legislação de Administração Financeira e Contabilidade Pública.

3.5. Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento a que se referir, mediante fatura que deverá ser apresentada pela CONTRATADA, atestada e visada por 02 (dois) servidores da Secretaria responsável pelo recebimento.

3.5.1. Caso se faça necessário a retificação da fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

3.5.2. Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação das despesas, nos termos do artigo 63, da Lei nº 4.320/64, obedecido ao disposto no artigo 73, da Lei nº 8.666/1993.

3.5.3. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso injustificado sofrerá a incidência de juros moratórios de 0,1% (um décimo por cento) de multa e 0,033% (trinta e três milésimos por cento) de compensação financeira, por dia de atraso, calculada sobre a parcela devida.

3.5.4. Na hipótese de antecipação de pagamento, o valor sofrerá desconto de 1% (um por cento) ao mês, calculado com base nos índices da IPCA, "pro rata die", considerando-se data de vencimento o trigésimo dia após a data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Edital da Licitação na Modalidade Concorrência Pública nº 01/2021

3.5.5. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso em virtude de ato ou fato que não seja atribuível à CONTRATADA sofrerá a incidência do índice IPCA "pro rata die", a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

3.5.6. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto nesta cláusula, e no caso de antecipação de recursos para pagamento aplicar-se-á o inciso XIV, "d" do artigo 40 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

3.5.7. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.6. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para compor o valor da referida obra em contrapartida:

Órgão: Prefeitura

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

a) Programa 15.452.0025.2.041

b) Dotação 3390.39.00

c) Código reduzido: 643

d) Fonte: 004

a) Programa 15.452.0025.2.041

b) Dotação 3390.39.00

c) Código reduzido: 644

d) Fonte: 049

3.7 O valor do contrato é fixo e irrevogável, até o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, prazo após o qual será admitido, na hipótese de prorrogação do Contrato, em havendo justificativa, reajuste do valor, somente em suas parcelas remanescentes, obedecendo à variação dos índices IPCA, correspondente às famílias constantes da planilha orçamentária, consoante a fórmula contida no Edital e tendo como data base a data da apresentação da proposta pela CONTRATADA.

3.8. O pagamento será efetivado mediante crédito em conta bancária que o beneficiário informará.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

4.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, atendida as exigências legais da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. O prazo para início dos trabalhos será de forma imediata a contar do efetivo recebimento da Ordem de Início pela CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Edital da Licitação na Modalidade Concorrência Pública nº 01/2021

4.3. Quanto à prorrogação, será observado o que dispõe o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.4. O cronograma de desembolso do pagamento do objeto deste Contrato será efetuado conforme dispõe o item 24 do Edital de Licitação, ficando a CONTRATADA obrigada a executar os serviços dentro do prazo fixado, independente dos valores medidos durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DA MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO

5. O CONTRATANTE deverá promover a fiscalização sistemática da realização dos serviços contratados na forma do artigo 73, I e §1º, Lei 8.666/93.

5.1. A fiscalização da prestação de serviço caberá ao CONTRATANTE, notada à unidade requisitante, ou a quem dele preposto seja, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse procedimento, definidos na legislação pertinente e, em especial, na especificação do serviço, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

5.2. A CONTRATADA declara antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

5.3. Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

5.4. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao serviço prestado, à sua entrega e às conseqüências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos mesmos não implicará em co-responsabilidade do CONTRATANTE e de seus prepostos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

6.1. O inadimplemento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, implicará, além das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, artigo 86 a 88, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e da multa moratória cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Edital da Licitação na Modalidade Concorrência Pública nº 01/2021

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMAB, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicável, conforme letra c desta cláusula.

6.1.1. A penalidade estabelecida no subitem anterior é de competência do ordenador de despesa da Pasta contratante.

6.1.2. Após o décimo dia de atraso ou no caso de reincidência na execução imperfeita do contrato, poderá restar caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando rescisão unilateral de relação contratual e/ou cancelamento da respectiva nota de empenho pela Administração. Sujeita-se, ainda, a CONTRATADA às sanções previstas na Lei 8.666/93.

6.1.3. O valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontado da garantia do respectivo contratado.

6.1.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO por sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

6.1.5. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique cumulativamente as sanções previstas pela Lei 8.666/1993.

6.1.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução de seu objeto por não celebrar o contrato, deixar de entregar o objeto, apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93.

6.1.7. As penalidades poderão ser registradas no sistema de cadastro de fornecedores e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas para o caso.

6.1.8. A multa não exime a CONTRATADA de responsabilidade por perdas e danos decorrentes de infrações cometidas.

6.2. Nas hipóteses de aplicação das penalidades, será garantido contraditório e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Edital da Licitação na Modalidade Concorrência Pública nº 01/2021

7.1. A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas no Art. 78, incisos I ao XII, da Lei 8.666/93, sem que acarrete, para a contratada, direito a indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

7.2. Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções previstas na legislação pertinente, ficará a CONTRATADA sujeita, ainda, à multa de até 20% (vinte por cento) do valor global atualizado do Contrato, sem prejuízo da reposição das importâncias indevidamente recebidas e das perdas e danos que forem apurados.

7.3. A rescisão administrativa observará o disposto no artigo 80 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

8. O presente não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no seu todo ou em parte, exceto nos casos permitidos de subcontratação e/ou sub-rogação, com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES

9.1. A CONTRATADA assume, na forma do Art. 70 e seguintes da Lei 8.666/93, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários a boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabilizando-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

9.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

9.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.4. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas no processo.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES

I. DA CONTRATANTE

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Edital da Licitação na Modalidade Concorrência Pública nº 01/2021

- b) Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos servidores;
- c) Designar servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
- d) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- e) Receber o objeto do contrato no prazo e condições estabelecidos neste contrato;
- f) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do objeto;
- g) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;
- h) Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação de serviços, fixando prazo para sua correção;
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

II. DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente, durante a execução do contrato, todas as determinações constantes do Edital e seus anexos, as condições de habilitação assumidas, sua Proposta de Preços, bem como a legislação invocada no preâmbulo do instrumento contratual.
- b) A CONTRATADA deverá executar os serviços decorrentes do respectivo contrato em estrita conformidade com as orientações e descrições previstas no Edital. A não observância desta obrigatoriedade implicará em sua correção pelas CONTRATADAS, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, bem como na eventual aplicação de sanções por atraso ou qualquer outra irregularidade na execução do contrato.
- c) Compete à CONTRATADA responder por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em especial, à concessionária de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si, seus empregados, prepostos e seus assessores.
- d) A CONTRATADA se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, até a sua aceitação definitiva, bem como sobre os materiais e equipamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Edital da Licitação na Modalidade Concorrência Pública nº 01/2021

utilizados, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham aqueles a sofrer.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

f) Compete, ainda, à CONTRATADA, reparar, corrigir, remover ou reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, bens ou serviços objetos do CONTRATO, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução ou da má qualidade dos materiais empregados.

g) O MUNICÍPIO não é responsável por quaisquer ônus, direito, obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

h) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético profissional, pela perfeita execução do contrato.

i) A CONTRATADA será obrigada a afastar do serviço qualquer membro de sua equipe técnica que a juízo da Secretaria Municipal de Serviços Públicos seja considerado prejudicial ao bom andamento e perfeição dos trabalhos.

j) A CONTRATADA promoverá a remoção imediata de todo e qualquer material ou equipamento, cujo emprego seja impugnado pela fiscalização.

k) A CONTRATADA deverá colocar nos uniformes dos funcionários e equipamentos que estarão "A Serviço da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios".

l) A CONTRATADA deverá disponibilizar, juntamente com os projetos executivos, as memórias de cálculo de dimensionamento a eles relativos, para fins de verificação de adequação da solução adequada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS

11. O profissional responsável pela execução dos serviços obriga-se a cumprir, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da assinatura do presente Contrato, o que determina a Lei nº. 6.496, de 07/12/77, sob pena de ser aplicada à CONTRATADA a multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato e/ou a suspensão dos pagamentos até o efetivo cumprimento dessa obrigação por parte do referido engenheiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

12. A aceitação do serviço se dará mediante a avaliação de funcionários do CONTRATANTE que constatarão se o projeto atende a todas as especificações contidas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Edital da Licitação na Modalidade Concorrência Pública nº 01/2021

12.1. Na recusa de aceitação por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá refazer qualquer serviço defeituoso ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data da efetiva aceitação.

12.2. A aceitação do serviço será provisória para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação e, definitivo após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação.

12.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído em prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada, conform art. 73, §3º da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CLÁUSULAS EXORBITANTES

13. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do artigo 58, da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: MEDIÇÕES

14. As medições serão realizadas em conformidade com a apropriação dos serviços, obedecendo aos quantitativos dos serviços realmente executados pela CONTRATADA e deverão ser pagas pelo custo final ofertado pela Licitante.

14.1. A cada alteração contratual necessária, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do MUNICÍPIO.

14.2. As quantidades eventualmente acrescidas, por termos aditivos, deverão ser pagas pelo custo unitário final ofertado pela Licitante.

14.3. Em caso da necessidade de introdução de itens novos, será adotado o custo unitário constante da tabela EMOP/CONVENÇÃO COLETIVA/PESQUISA DE PREÇO, com a data base da proposta ofertada no processo licitatório, acrescido do percentual de BDI correspondente, com o mesmo desconto em relação ao ofertado pela Licitante vencedora. Em caso de preços unitários novos que não estejam previstos no referido catálogo, será adotada a média dos preços, resultantes de cotação de mercado, com a devida autorização da Fiscalização, acrescido com o fator relativo da variação entre o valor total ofertado e o valor estimado;

14.4. Deverá ser elaborado pela CONTRATADA, memória de cálculo detalhada, para acompanhar as medições realizadas, com a indicação dos locais precisos da execução dos serviços e das dimensões de cada parte ou trecho do item medido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Edital da Licitação na Modalidade Concorrência Pública nº 01/2021

14.5. As medições dos itens de transporte devem indicar a origem, o destino, o percurso e o equipamento utilizado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GARANTIA

15.1 A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia da ordem de 2,5% (dois e meio por cento) do VALOR DO CONTRATO, a ser prestada em qualquer das modalidades e limites de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

15.2 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

15.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.4 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger a vigência contratual.

15.5 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, no mínimo, o pagamento de:

- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

15.6 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

15.7 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em Banco em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;

15.8 Caso o valor do presente contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a empresa CONTRATADA deverá complementar, no prazo de 5 (cinco) horas, o valor da caução para que seja mantido o percentual de 2,5% (dois e meio por cento) do valor do Contrato, sob pena de aplicação dos itens 15.2 e 15.3.

15.9 Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, a CONTRATANTE se utilizará da garantia dada para a finalidade de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela CONTRATADA, na recomposição das perdas e danos sofridos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 5 (cinco) dias úteis seguintes à sua notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Edital da Licitação na Modalidade Concorrência Pública nº 01/2021

15.10 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

15.11 Será considerada extinta a garantia:

- com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- após o término da vigência contratual, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS TRIBUTOS E DESPESAS

16. Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

17. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente, será providenciada a publicação resumida deste contrato, na Imprensa Oficial, onde são publicadas os atos do Poder Executivo, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data (na forma do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18. Fica eleito o Foro do Município de Armação dos Búzios, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente TERMO DE CONTRATO em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, mas para um só e único efeito, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas abaixo identificadas.

Armação dos Búzios, ____ de _____ de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

EMPRESA

Testemunha 01	Testemunha 02
---------------	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Edital da Licitação na Modalidade Concorrência Pública nº 01/2021

Assinatura	Assinatura
Nome	Nome
RG	RG
CPF	CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Edital da Licitação na Modalidade Concorrência Pública nº 01/2021

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento

CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA O REPRESENTANTE ÀS SESSÕES DE
ABERTURA DOS ENVELOPES

À
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração,
Comissão Permanente de Licitação

Concorrência Pública nº 01/2021.

(Local e data)

À
Comissão Permanente de Licitação

A (empresa) estabelecida à (endereço completo), nomeia e constitui seu bastante procurador o senhor (a) (nome completo do representante legal), (qualificação), ao qual confere poderes para representá-la, perante a Comissão Permanente de Licitação, no procedimento licitatório **Concorrência Pública nº 01/2021**, podendo requerer, transferir, receber, dar quitação, assinar termos e propostas, transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Armação dos Búzios, ___ de _____ 2021.

Representante Legal
(nome e assinatura)

Carimbo do CNPJ

Observação:

1. Esta carta deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação pessoalmente pelo representante credenciado até, impreterivelmente, à hora marcada para início da licitação.
2. Não colocar esta carta de credenciamento dentro do envelope de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Edital da Licitação na Modalidade Concorrência Pública nº 01/2021

Anexo V – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Armação dos Búzios, ___ de _____ de 2021

À Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios,
Secretaria Municipal de Administração,
Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

O Sr. (profissional designado pela empresa), inscrito (a) no CPF nº _____ e portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida por _____, DECLARA ter sido designado (a) pela (nome da Empresa), inscrita no CNPJ nº _____, localizada à _____, para realizar vistoria para a **Contratação de empresa para os Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares e Resíduos do Serviço de Saúde do Município de Armação dos Búzios**, com o objetivo de conhecer o local da execução/prestação dos serviços previstos nesta licitação, nos termos e condições estabelecidos no edital e seus anexos.

A (nome da Empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada na (endereço da empresa), neste ato representado pelo seu representante legal, o (a) Senhor (a) _____, inscrito no CPF nº _____ e portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ DECLARAM que, por meio da vistoria realizada pela pessoa acima indicada, conheceu todos os equipamentos relacionados à execução do objeto da licitação, e que tem plena ciência das condições do objeto da licitação referente à **Contratação de empresa para os Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares e Resíduos do Serviço de Saúde do Município de Armação dos Búzios**, relacionados à contratação, tendo sido esclarecidas todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

(ENTIDADE) Nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal (is) e carimbo da pessoa jurídica com CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Edital da Licitação na Modalidade Concorrência Pública nº 01/2021

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da Empresa)

(Modelo)

À Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios,
Secretaria Municipal de Administração,
Comissão Permanente de Licitação

Ref. a Concorrência Pública nº 01/2021

Declaramos ter conhecimento do Edital da Concorrência Pública Nº 01/2021 de que atendemos plenamente todos os requisitos e condições de habilitação desta licitação, não havendo nada que nos desabone.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Local e data

Carimbo da Empresa

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Edital da Licitação na Modalidade Concorrência Pública nº 01/2021

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Papel timbrado da Empresa)

(Modelo)

À Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios,
Secretaria Municipal de Administração,
Comissão Permanente de Licitação

Ref. a Concorrência Pública nº 01/2021

.....(razão social), inscrito no CNPJ n.º....., com sede na n.º....., cidade....., Estado....., por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e inscrito no CPF/MF sob o n.º....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (Local e Data) (representante legal) Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Local e data

Carimbo da Empresa

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Edital da Licitação na Modalidade Concorrência Pública nº 01/2021

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (DECLARAÇÃO TRABALHISTA DE MENORES)

(Papel timbrado da Empresa)

(Modelo)

À Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios,
Secretaria Municipal de Administração,
Comissão Permanente de Licitação

O (A) empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, DECLARA que não possui no seu quadro de funcionários, trabalhador menor de 18 (dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

(Local e Data)

(Assinatura e Carimbo do Declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Edital da Licitação na Modalidade Concorrência Pública nº 01/2021

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EPP

(Papel timbrado da Empresa)

(Modelo)

Ref.: Concorrência Pública nº 01/2021

À Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios,
Secretaria Municipal de Administração,
Comissão Permanente de Licitação

....., inscrita
no CNPJ no_....., por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a.)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF no_....., DECLARA, que esta empresa,
na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Edital da Licitação na Modalidade Concorrência Pública nº 01/2021

ANEXO X

TERMO DE COMPROMISSO DE COMPOSIÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

À Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios,
Secretaria Municipal de Administração,
Comissão Permanente de Licitação

A empresa xxxxxxxxxxxx, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, sediada à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada na forma do seu Contrato Social na pessoa de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF/MF nº. xxxxxxxxxxxx, do documento de identidade nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, **DECLARA** para os devidos fins e efeitos, em especial nos autos do processo administrativo nº. xxxxxxxxxxxx, em que tramita a Concorrência nº. 01/2021, que

() possui;

() irá possuir até o ato da assinatura do contrato

peçoal técnico especializado por função, necessários a execução dos serviços objeto deste certame.

DECLARA, ainda, que atenderá a NR 24 quanto aos vestiários, refeitórios e demais instalações de apoio aos trabalhadores em conformidade com as normas do Ministério do Trabalho.

Município, data

Razão Social da Pessoa Jurídica
Nome do Representante Legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Edital da Licitação na Modalidade Concorrência Pública nº 01/2021

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS AMBIENTAIS (LICENÇA INEA)

À Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios,
Secretaria Municipal de Administração,
Comissão Permanente de Licitação

A empresa xxxxxxxxxxxx, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, sediada à xxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada na forma do seu Contrato Social na pessoa de xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF/MF nº. xxxxxxxxxxxx, do documento de identidade nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, **DECLARA** para os devidos fins e efeitos, em especial nos autos do processo administrativo nº. xxxxxxxx, em que tramita a Concorrência nº. 01/2021, que, no ato da assinatura do Contrato, apresentará:

- i. Licença de operação expedida pelo INEA-RJ (Instituto Estadual do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro) que autorize a empresa a executar as atividades de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos;
- ii. Licença de operação expedida pelo INEA-RJ (Instituto Estadual do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro) que autorize a empresa a executar as atividades de coleta e transporte de resíduos dos serviços de saúde; e
- iii. Licença de operação expedida pelo INEA-RJ (Instituto Estadual do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro) que autorize a empresa a executar o estacionamento dos veículos e equipamentos.

Município, data

Razão Social da Pessoa Jurídica
Nome do Representante Legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Edital da Licitação na Modalidade Concorrência Pública nº 01/2021

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE GARAGEAMENTO E DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS

À Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios,
Secretaria Municipal de Administração,
Comissão Permanente de Licitação

A empresa xxxxxxxxxxxx, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, sediada à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada na forma do seu Contrato Social na pessoa de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF/MF nº. xxxxxxxxxxxx, do documento de identidade nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, **DECLARA** para os devidos fins e efeitos, em especial nos autos do processo administrativo nº. 3587/2020, em que tramita a Concorrência nº. 01/2021, que,

possui;

irá possuir até o ato da assinatura do contrato

todos os veículos e equipamentos necessários para a execução dos serviços objeto do certame e que

possui;

irá possuir até o ato da assinatura do contrato

garagem ou pátio de estacionamento de modo que os veículos e equipamento não ficarão estacionados e/ou instalados nas vias públicas do município

DECLARA, ainda, que os veículos e equipamentos necessários para a execução dos serviços objeto deste edital não terão ano de fabricação superior a 05 (cinco) anos da data da assinatura do contrato oriundo do presente certame.

Município, data

Razão Social da Pessoa Jurídica
Nome do Representante Legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Edital da Licitação na Modalidade Concorrência Pública nº 01/2021

ANEXO XIII – MEMÓRIA DE CÁLCULO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Edital da Licitação na Modalidade Concorrência Pública nº 01/2021

ANEXO XIV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized loop and a long horizontal stroke extending to the right.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Edital da Licitação na Modalidade Concorrência Pública nº 01/2021

ANEXO XV – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Edital da Licitação na Modalidade Concorrência Pública nº 01/2021

ANEXO XVI – COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS